

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pelo artigo 5º da Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDT para a Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR.

§ 1º A Presidência do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR caberá ao Secretário Municipal de Turismo ou, na hipótese de sua ausência ou impedimento, ao seu Secretário Adjunto.

§ 2º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo, por meio da Coordenadoria de Turismo – COTUR, competindo-lhe prestar apoio técnico e operacional ao colegiado.

Art. 22. O Fundo Municipal de Turismo – FUTUR, previsto no artigo 7º da Lei nº 11.198, de 1992, passa a ser gerido pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 23. A Secretaria do Governo Municipal e a Casa Civil, cada qual no âmbito de suas competências, disponibilizarão, até a efetiva implantação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo, a infraestrutura e o apoio jurídico e administrativo necessários ao desempenho das atribuições estabelecidas neste decreto.

Art. 24. Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME para a Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR, a Coordenadoria de Turismo – COTUR e a Coordenadoria de Eventos – COEVE, excluído o Departamento de Gestão do Autódromo de Interlagos – DAUTO, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários.

Art. 25. Fica suprimida da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME a Secretaria Executiva de Lazer. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo:

I - fica transferido, para Secretaria do Governo Municipal, o Departamento de Gestão do Autódromo de Interlagos – DAUTO, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários;

II - ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR as demais atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários vinculados à Secretaria Executiva de Lazer.

Art. 26. O Departamento de Gestão do Autódromo de Interlagos – DAUTO, unidade específica da Secretaria de Governo Municipal, tem as seguintes atribuições:

I - administrar e gerir o Autódromo Internacional de Interlagos – José Carlos Pace;

II - fomentar e realizar eventos estratégicos de alcance nacional e internacional no equipamento;

III - elaborar o calendário geral de provas do automobilismo;

IV - diversificar o uso, observado o interesse e necessidade para atração de conteúdos artísticos culturais, privados ou públicos.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção do artigo 20 e dos Anexos II e III, que entram em vigor em 3 de maio de 2022.

Parágrafo único. Ficam revogados:

I - o artigo 6º do Decreto nº 46.649, de 21 de novembro de 2005;

II - o artigo 3º do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020;

III - os artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.178, de 15 de abril de 2021;

IV - os artigos 26 e 27 do Decreto nº 61.107, de 4 de março de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

FABRÍCIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 20 de abril de 2022.

Tabela "C" - cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Eventos – COEVE

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDA-Unitário
CDA-6	Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Eventos	6
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Fomento à Eventos Públicos	4
Total CDA-unitário				10

Tabela "D" - cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDA-Unitário
CDA-6	Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Administração e Finanças	6
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Gestão de Pessoas	4
CDA-4	Diretor	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Orçamento e Finanças	4
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Administração e Finanças	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Administração e Finanças	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Administração e Finanças	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Administração e Finanças	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Gestão de Pessoas	3
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Administração e Finanças	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Orçamento e Finanças	2
Total CDA-unitário				33

Anexo III integrante do Decreto nº 61.244, de 20 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR

Quantidade de CDA-unitário da Secretária Municipal de Turismo

Símbolo	CDA-Unitário	Quantidade de cargos	Total de CDA-unitário
CDA-6	6	3	18
CDA-5	5	2	10
CDA-4	4	7	28
CDA-3	3	11	33
CDA-2	2	4	8
TOTAL		27	97

Anexo IV integrante do Decreto nº 61.244, de 20 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR

Cargos de provimento em comissão do Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo destinados a extinção na vacância

Vaga	Ref. Símbolo	Requisitos de provimento	Denominação	Lotação
17601	DAS-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior.	Coordenador V	Coordenadoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo
17602	DAS-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior.	Coordenador V	Coordenadoria de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo
17587	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Fomento ao Turismo, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo
17588	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão do Observatório do Turismo, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo
17589	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Fomento à Eventos Públicos, da Coordenadoria de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo
17615	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico I	Divisão de Fomento ao Turismo, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo
17616	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico I	Divisão de Fomento ao Turismo, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo
17621	DAS-09	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor I	Divisão do Observatório do Turismo, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo

DECRETO Nº 61.245, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Transfere a Secretaria Executiva de Relações Institucionais para a Casa Civil; transfere a Supervisão para Assuntos de Governo Aberto – SAGA, doravante denominada Coordenação de Governo Aberto – CGA, doravante denominada Coordenação de Governo Aberto – CGA, para a Secretaria Executiva de Relações Institucionais, bem como introduz alterações no Decreto nº 58.508, de 12 de novembro de 2018, que organiza a Casa Civil do Gabinete do Prefeito, e no Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013, que cria a Junta Orçamentário-Financeira – JOF.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida, para a Secretaria Executiva de Relações Institucionais, a Supervisão para Assuntos de Governo Aberto – SAGA, doravante denominada Coordenação de Governo Aberto – CGA, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários, a qual é atualmente vinculada à Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos da Secretaria de Governo Municipal.

Art. 2º Fica transferida, para a Casa Civil, a Secretaria Executiva de Relações Institucionais, com sua estrutura e unidades subordinadas, incluindo a unidade prevista no artigo 1º deste decreto, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários, a qual é atualmente vinculada à Secretaria de Governo Municipal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, fica transferida para Casa Civil a vinculação do

Anexo I integrante do Decreto nº 61.244, de 20 de abril de 2022

Cargos de provimento em comissão de Nível de Direção Superior da Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR

Vaga	Símbolo	Requisito de Provimento	Parte da Tabela	Situação Atual		Situação Nova	
				Denominação do Cargo	Lotação	Denominação do Cargo	Lotação
17570	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	PP-I	Secretário Executivo	Secretaria Executiva de Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Turismo
	SAD	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	PP-I	Secretário Adjunto	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Secretário Adjunto	Secretaria Municipal de Turismo
11407	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	PP-I	Chefe de Gabinete	Secretaria Executiva de Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Chefe de Gabinete	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Turismo

Anexo II integrante do Decreto nº 61.244, de 20 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR

Tabela "A" - cargos de provimento em comissão do Gabinete do Secretário

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDA-Unitário
CDA-5	Chefe de Assessoria Jurídica I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário	5
CDA-5	Chefe de Assessoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário	5
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Gabinete do Secretário	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Gabinete do Secretário	4
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Gabinete do Secretário	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Gabinete do Secretário	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Gabinete do Secretário	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário	3
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário	2
Total CDA-unitário				32

Tabela "B" - cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Turismo – COTUR

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDA-Unitário
CDA-6	Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Turismo	6
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Fomento ao Turismo	4
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão do Observatório do Turismo	4
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Fomento ao Turismo	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Fomento ao Turismo	3
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão do Observatório do Turismo	2
Total CDA-unitário				22

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – BUTANTÃ

Subprefeito: Paulo Vítor Sapienza
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeito: Thiago Dias da Silva
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Carlos Alberto de Oliveira Santos
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 3855-3800 – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: Rogério Balzano
Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Lucas Santos Sorillo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Joel Bomfim da Silva
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
E-MAIL: emelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Sergio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Hipólito de Camargo - 479 - PABX: 2392-1030 – Guaianases
E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeito: Adinilson José de Almeida
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaalista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeita: Sílvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2070-1600 – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Leonardo Gazillo Silva
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Dario José Barreto
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3218-4700 – Jaçanã
E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM

Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: Danilo Antão Fernandes
Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Flávio Ricardo Sol
Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS / ANHANGUERA

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeito: Richard Haddad Junior
Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ

Subprefeito: Edson Brasil da Silva
Rua Luís Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI

Subprefeito: João Evangelista dos Santos Neto
Av. Tucuruvi, 808 -PABX: 2987-3844 – Santana
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO

Subprefeita: Patricia Penna Saraiva
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
E-MAIL: santosamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS

Subprefeito: Roberto Bernal
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA

Subprefeito: Ivaldo da Silva
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOEMBÁ

Subprefeito: Marlon Sales da Silva
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ

Subprefeito: Marcelo Vieira Salles
Rua Álvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME

Subprefeito: Roberto de Godoi Carneiro
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA

Subprefeito: Luís Felipe Miyabara
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE

Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudentegabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br